



EDITAL

PREÂMBULO

ID CiudadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0008.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Processo nº. 005266/2022 de 09 de novembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, **Ofício 394/2022**, responsável pela aprovação do Projeto Básico, **anexo X**, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1000/2018, Lei nº 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 123/06, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 772/2022, publicada em 24/08/2022 – DOM/ES.

Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 30 de janeiro de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 30 de janeiro de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravado tipo unistein, na Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES.

1.2 - O valor estimado da despesa para a contratação do serviço de que trata esta **Tomada de Preços** é de **R\$ 170.958,84** (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

1.3 - A proponente vencedora se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.



1.4 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.5 - A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório da tomada de preços em epígrafe.

2.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e ainda todas as informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Edital de Tomada de Preços.

2.1.2 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2.2 - **Os pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto licitado e sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3720-4916. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada à inclusão posterior de documentos ou



informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

2.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo, devida publicidade idêntica ao instrumento convocatório, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta, devendo os interessados acompanhar as publicações referentes à licitação.

2.7 - Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente Tomada de Preços, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caibam direito de reclamação ou indenização.

2.8 - Toda a documentação apresentada para a presente licitação deverá ser redigida em português.

2.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes inscritos no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, detentores do Certificado de Registro Cadastral ou que comprovem ter atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º dia anterior à data da licitação (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666 de 21/06/93).

3.1.1 - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pela administração pública municipal de Itarana/ES;
- e) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Empresa que tenha servidor público do Município de Itarana como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- i) que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

CAPÍTULO IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 - Os arquivos com as instruções para cadastro junto a este Município (Itarana/ES), bem como o arquivo para renovação, estão disponíveis no site oficial da PMI, através do endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br, na opção de "licitações", "prefeitura municipal de itarana", **Tomada de Preços nº 004/2023**, "anexos".

4.2 - O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para a devida habilitação, nos termos do item VIII, deste edital.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 12 (doze) meses, ficando a empresa obrigada a retirar o CRC original, na PMI, setor de licitação.

4.4 - A documentação para o devido cadastro poderá ser enviado por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.4.1 - As documentações deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF".

CAPÍTULO V – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**.

5.1.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

5.2 - A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Tomada de Preços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-1206 – 3720-1194 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

5.2.1 - O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

5.3 - Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" **deverão** ser encaminhados a CPL, passando preferencialmente pelo protocolo



da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, com devido protocolo, conforme endereço descrito no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas, seja por cartório competente ou por membro da CPL desta municipalidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser autenticados preferencialmente antes da sessão de abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

6.2.3 - O Município se reserva, ainda, no direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL.

6.3 - Não será concedido prazo suplementar para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, salvo as hipóteses previstas no §3º do art. 48 da Lei de Licitações e do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como no momento do credenciamento o poder de incluir os documentos previsto no item VII deste edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço, entregues diretamente na sessão, sem protocolização, caso não tenha sido aberto nenhum envelope pela CPL.



6.7 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, não serão mais aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.8 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital, preferencialmente, numerados.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão apresentar O CREDENCIAMENTO dos seus representantes, preferencialmente, DENTRO do ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo ser efetuado da seguinte forma:

a) REPRESENTANTE LEGAL: deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) PROCURADOR: o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto **e CÓPIA da procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.

c) POR TERCEIROS: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto, **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, modelo **(anexo II)**, como condição indispensável para sua participação.

7.1.1 - As Microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes previstos por lei, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo V.

7.1.2 - Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do subitem 7.1.1, deste edital, a CPL disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo representante credenciado, solicitando os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.1.6, deste edital.

7.2 - Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

7.3 - O documento de representação será apresentado preferencialmente dentro do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

7.3.1 - Caso o credenciamento seja apresentado fora do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será aceito pela Comissão Permanente de Licitação e conferidos os poderes de representação no ato da abertura do envelope.

7.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.5 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.6 - A cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao Município de Itarana/ES, deverá, preferencialmente, ser entregue na fase de credenciamento das licitantes.



7.6.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao município de Itarana/ES, a CPL poderá proceder a diligências ou consultas ao sistema de cadastro, podendo expedir e incluir no credenciamento da empresa a segunda via do Certificado de Registro Cadastral, devendo analisar a documentação e vigência do CRC.

7.7 - O Certificado de Registro Cadastral junto a este Município não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para habilitação.

7.8 - Serão aceitas certidões de regularidades fiscais positivas com efeitos de negativa.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de EIRELI, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório).

8.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma



restrição.

8.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 5º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - DECLARAÇÃO de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada, **assinada pelo responsável da empresa e pelo responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação, modelo anexo VI.**

8.3.2 - DECLARAÇÃO da empresa proponente:

- i) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- ii) de que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- iii) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- iv) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, (inciso III, Art. 30, Lei Federal nº 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

8.3.3 - Prova do registro ou inscrição da **LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO** para acompanhar a execução do objeto, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

8.3.3.1 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do



registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo.

8.3.3.2 - Ressalta-se que não é obrigatória apresentação do registro de todos os responsáveis técnicos, apenas obrigatório daqueles indicados para acompanhar o objeto

8.3.3.3 - Considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no **caput** do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da licitante junto aos seus respectivos Conselhos de Classe válido no momento do certame, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua validade. (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)

8.3.4 - Comprovação capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços/obras de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviços de pavimentação em blocos de concreto

8.3.4.1 - Deverá ser comprovada sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados acima.

8.3.5 - Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de engenharia, o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente, conforme abaixo:

CORPO TÉCNICO MÍNIMO
Engenheiro Civil

8.3.5.1 - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor, ou através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente ou através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente.



8.3.5.2 - Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

8.3.5.3 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

8.3.5.4 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica- profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Municipalidade. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I), já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.



b) A licitante que for criada no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um); ou

c.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea "c", deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

c.2) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante[□];

ii) *Índice de Solvência Geral:*

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:
ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante[□];

iii) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

[□] Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



c.3) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

c.4) 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "c", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "c.1", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste Item, constituindo obrigação exclusiva da licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, podendo a CPL promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão dos índices apresentados.

c.5) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DEFINIDA NO INSTRUMENTO.

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

d.3) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no **anexo III**;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre conforme modelo constante no **anexo IV**;

8.1.6 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS ITEM 16.2 DESTA EDITAL.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

9.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, preferencialmente, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, e dela devem constar:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, obedecidos



os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

- b)** Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- c)** Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- d)** Declaração do prazo de execução da obra, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- e)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;
- f)** Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- g)** Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo, expresso em moeda nacional, bem como referencial de **BDI e LS** utilizados;
- h)** Cronograma físico-financeiro da obra em barras; o físico terá indicação sobre cada segmento de barra, do percentual da etapa a ser executada no período do segmento; o financeiro dará demonstrativos mensais e acumulados (em percentagem sobre o orçamento);

9.1.1 - A Planilha Orçamentária (alínea "g", item 9.1 do edital) e o Cronograma Físico-Financeiro (alínea "h", item 9.1 do edital), deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9.2 - As licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.2.1 - Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do item 9.2, deste edital, a licitante poderá solicitar os direitos previstos verbalmente, sendo constado em ata e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.1.6, deste edital.

CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I - Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, sempre em ato público;
- II - Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço";
- III - Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação dos documentos de credenciamento;
- IV - Abertura dos envelopes "Documentação";



V – Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

a) A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da CPL presentes e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

VI – Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

a) quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

b) no caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

VII – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declare expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL presentes, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço. Nessa hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos VIII a X a seguir, devendo-se ir diretamente para o inciso XI;

VIII – Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso VII, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

IX – Divulgação do resultado de habilitação no mesmo órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva, para fins de apresentação ou não de recurso conforme §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

X – Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI – Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos;

a) após abertura dos envelopes “Documentação”, os demais com as propostas somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo de recurso, na forma da lei.

XII – Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, com a estimativa de preços, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou com os constantes no sistema de registro de preços, quando for o caso;

a) responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;

XIII – Classificação ou desclassificação das propostas;



XIV – Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

XV – Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultado da licitação:

a) quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

b) se ocorrer à desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderá ser apresentada inclusive com novos preços;

XVI – Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos membros da CPL presentes dispensando-se, nesta hipótese os passos dos incisos XVII a XIX a seguir e vai-se diretamente para o inciso XX;

XVII – Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso XVI, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

XVIII – Divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

XIX – Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XX – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, deve ser elaborado Relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no ato convocatório, com indicação da licitante vencedora;

XXI – Elaborado o Relatório mencionado no inciso XX a CPL encaminhará o processo licitatório à Procuradoria Geral para manifestação e posterior remessa ao Gabinete do Prefeito para deliberação pelo Prefeito quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a licitante vencedora:

a) em se tratando de licitação com recursos de Fundo Municipal, o respectivo Gestor deverá assinar a homologação juntamente com o Prefeito, salvo disposição legal em contrário.

b) envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos. É mais segura a devolução após a assinatura do contrato.

XXII – Publicar o resultado do processo licitatório no órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado;

XXIV - Emissão da nota de empenho respectiva;

XXV – Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou ainda retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.



CAPÍTULO XI - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO**, atendidas as especificações constantes nos anexos, e as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93, da Lei 123/2006 e Capítulo XII, deste edital.

11.2 - Na análise e julgamento das propostas, serão eliminadas as propostas que:

11.2.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

11.2.2 - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

11.2.3 - apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária;

11.2.4 - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

11.2.5 - deixarem de apresentar preços unitários da planilha orçamentária;

11.2.6 - apresentar valor global superior ao da Planilha de Preços;

11.2 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.2.1 - O EXAME DA INEXEQUIBILIDADE observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.2.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.2.4 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, assim, a Administração dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.6 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3 - Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.4 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

a) havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso;

b) havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, mesmo em fases distintas dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

c) havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta, prevalecendo sempre de menor valor unitário;

d) havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

11.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.6 - A falta do endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.7 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao sorteio de imediato.

11.8 - Não serão desclassificadas as propostas que contiverem erros formais, apenas serão desclassificadas as propostas com erros materiais ou substancial.



CAPÍTULO XII - DO BENEFÍCIO ÀS ME, EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS

12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas sejam **iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

12.3 - O disposto neste capítulo XII somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 - A preferência de que trata este capítulo será concedida da seguinte forma:

12.4.1 - Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

12.4.2 - Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas, com base no item 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Não se aplica.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação da licitante;

b - julgamento das propostas;



c - anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Municipalidade.

14.2 - A intimação dos atos referidos no item **14.1**, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 14.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação depois de protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

14.7 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata.

14.8 - **O Recurso** deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

CAPÍTULO XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O julgamento das propostas e os resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à Autoridade Superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação.

CAPÍTULO XVI - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

16.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data



de seu recebimento.

16.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 16.1 deste edital.

16.2 - A comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, será feita da seguinte forma:

16.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

16.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua



exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

16.3 - No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, a PMI, ficará com a liberdade, e ao seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, com preços e condições da proposta classificada em primeiro lugar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias;

16.4.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

CAPÍTULO XVII - DAS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO

17.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente Tomada de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS;**
 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS;
 - 080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS;
 - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
 - FICHA: 0000305; FONTE: 1001000000.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

18.1 - As condições de execução e prazos estão estabelecidos no item VIII do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula sétima da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

19.1 - As condições de pagamento e medição estão estabelecidos no item VII do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula quarta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XX – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 - As informações relativas a forma de execução dos serviços estão estabelecidos no item VI do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula décima quarta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXI - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - As informações relativas a forma de recebimento dos serviços estão estabelecidos no item XVI do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula décima quinta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO REAJUSTAMENTO

22.1 - As informações relativas a acréscimo e supressões estão estabelecidos no item XVII do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula quinta da minuta contratual, anexo IX a este edital;

22.1.1 - As informações relativas a reajustamento estão estabelecidos na cláusula sexta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



23.1 - As informações relativas a fiscalização e acompanhamento do contrato estão estabelecidos no item XI do Projeto Básico, anexo X a este edital, bem como na cláusula décima terceira da minuta contratual, anexo IX a este edital;

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES

24.1 - Pelo não cumprimento do aposto nesta Tomada de Preços pela licitante vencedora poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

a - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da fatura;

c - a multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada também à multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na prestação dos serviços;

d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 - Antes da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "b", "c" e "d", a Contratada será advertida, facultada à apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá cancelar o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

24.4 - As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item acima.

24.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item **24.1.**

24.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 24.1, poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser cumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do referido item.

24.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando poderá ser cancelado, o contrato, e aplicada, também a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, cancelar o fornecimento/serviço em razão do atraso.

24.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

24.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela autoridade competente, a fim de que opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

24.10 - Não confirmada à declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.



24.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

24.11.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.11.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.11.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - As informações relativas a rescisão contratual estão estabelecidos na cláusula décima primeira da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXVI - DO FORO.

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CAPÍTULO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Não serão considerados pela Comissão, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

27.2 - Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constarem em ata.

27.3 - A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do proposto apresentado.

27.4 - A empresa deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

27.6 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CAPÍTULO XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1 - ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

28.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

28.1.3 - ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Habilitação;

28.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

28.1.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de ME, EPP ou Equiparadas;

28.1.6 - ANEXO VI - Modelo de indicação do responsável técnico;



- 28.1.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de conhecimento;
- 28.1.8 - ANEXO VIII - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;
- 28.1.9 - ANEXO IX - Minuta de contrato;
- 28.1.10 - ANEXO X - Projeto Básico;
- 28.1.11 - ANEXO XI - Projeto Executivo;
- 28.1.12 - ANEXO XII - Relatório de composição de custos;
- 28.1.13 - ANEXO XIII - Cronograma físico financeiro;
- 28.1.14 - ANEXO XIV - Memorial de cálculo;
- 28.1.15 - ANEXO XV - Memorial descritivo;
- 28.1.16 - ANEXO XVI - Planilha orçamentaria e resumo;
- 28.1.17 - ANEXO XVII - Arts da obra.

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2023.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Presidente da CPL



ANEXO I

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de **R\$** _____
(_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Declaramos para todos os fins de direito, que o prazo para execução dos serviços/obra será de **60 (sessenta) dias**, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos possuir instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)
assinatura do Responsável



ANEXO II

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante)_____, Carteira de Identidade nº. _____ (ou documento equivalente com foto), é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo **praticar atos concernentes à licitação** em nome da empresa, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos correlatos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IV

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EQUIPARADA, nos termos da LEI nº ____/____, (especificar).**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO VI

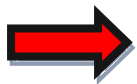
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

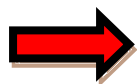
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, registrado no Conselho, sob o nº _____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO VII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA), **CNPJ nº**, sediada
à (endereço completo),

DECLARA, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança;

DECLARA, que fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO VIII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O representante da empresa _____ CNPJ: _____, Sr.(a) _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

OBSERVAÇÃO: O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0008.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Processo nº. 005266/2022 de 09 de novembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Tomada de Preços supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravado tipo unistein, na Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES.

1.2 - A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.3 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A Contratada estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente Contrato é de R\$ _____(.....)

2.1.1 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

2.2 - O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.

2.2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS;
 - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS;
 - 080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS;
 - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
 - FICHA: 0000305; FONTE: 1001000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

4.1.1 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra).
- c) Matrícula da obra junto ao INSS - CEI (apenas na 1ª medição);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- g) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador;

4.1.2 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

4.2 - Do Pagamento;

4.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

4.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



4.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

4.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

4.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

4.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste Projeto Básico.

4.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

4.3 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b - inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;

c - não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;

d - erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.



CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

5.1.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

5.2 - Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços vigente à data da apresentação da proposta com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

a) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

5.3 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Tomada de Preços n.º 004/2023 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

6.1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.2.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.2.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

7.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES.

7.1.1 - O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - A CONTRATANTE poderá fracionar a execução do objeto em até três etapas, sendo emitida uma ordem de serviço para cada, ou até mesmo não autorizar a execução da obra em sua totalidade, neste caso, a contratada fica ciente de que não terá direito de cobrar a execução do quantitativo remanescente da obra, pois conforme já dito no item 6.1 deste instrumento, a execução da obra correrá de acordo com o quantitativo de material "bloco de concreto e meio-fio" fornecido pela SEAG ao Município de Itarana.

7.1.3 - A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.2 - O prazo de execução do objeto admite a prorrogação, a critério do Município de Itarana, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.4 - A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, Projeto Executivo e Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos constantes na tomada de preços em epígrafe, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da fiscalização do município de Itarana/ES.

7.5 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



8.1 - COMPETIRÁ AO CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;
- b) Pagar pelos serviços prestados;
- c) providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;
- d) atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

8.2 - COMPETIRÁ À CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;
- e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;
- g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;
- h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste projeto básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- i) Entregar os serviços no prazo previsto;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;



- k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- o) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itarana e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Prefeitura Municipal de Itarana o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- p) Deverá registrar a obra junto ao INSS;
- q) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- r) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- s) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra;
- t) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização;
- u) Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e moradores;

CLÁUSULA NONA - DO MEIO AMBIENTE

9.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

9.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não



possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

9.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

9.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

9.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a MUNICIPALIDADE.

b) MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor do contrato e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

I) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto.

II) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

III) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA.

IV) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



V) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste projeto básico, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

VI) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras "c", "d" e "e" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

18.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.



13.2 - **Atribuições do Fiscal Técnico:** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do "As built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

13.3 - **Atribuições do Fiscal Administrativo:** servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

13.4 - **Fiscalização Técnica**

13.4.1 - Fica indicado o **Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como



representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

13.4.2 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta **João Bosco Dal Col De Martin**, CREA-ES 043192/D.

13.5 - Fiscalização administrativa

13.5.1 - Fernanda Medeiros da Vitoria, lotada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 005124.

13.6 - O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização;

14.2 - Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações;

14.3 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas;

14.4 - De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT;

14.5 - Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas;

14.6 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

14.7 - Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos “as built” sobre todas as áreas e projetos relacionados no presente instrumento, caso haja algum tipo de modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.

15.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo



ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO X - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO UNISTEIN, NA RUA VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, CENTRO, ITARANA/ES.

OUTUBRO DE 2022



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da obra de “Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravado tipo unistein, na Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é subsidiar contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravado tipo unistein, na Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES”.

3. FINALIDADE

A finalidade da obra é proporcionar melhores condições de conforto e segurança aos usuários da via.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, apresenta diversos empecilhos em relação a locomoção e acessibilidade dos munícipes por não possuir nenhum tipo infraestrutura, sendo que ainda possui o piso natural em terra batida. Devido a isso, em



muitos períodos do ano esse trecho fica praticamente intransitável em face da temporada de chuvas, acumulando lama e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre a área viária. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o obstáculo. Portanto previu-se a utilização de blocos de concreto intertravado tipo unistein, objetivando melhorar as condições do trecho e a drenagem do mesmo.

Diante disso, propomos a execução da obra de drenagem e pavimentação do trecho, visando melhorar as condições de trafegabilidade, conforto e segurança da via.

5. FUNDAMENTO LEGAL

“A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes”.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos inventariados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.



Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos “as built” sobre todas as áreas e projetos relacionados no presente instrumento, caso haja algum tipo de modificação.

7. DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS

7.1 Das Medições

As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- Matrícula da obra junto ao INSS – CEI (apenas na 1ª medição);
- Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

- Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;
- Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador;

* As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

7.2 Do Pagamento

- 7.2.1 O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.2 O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.
- 7.2.3 Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.
- 7.2.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- 7.2.5 O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.2.6 Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$



VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

7.2.6.1 Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

7.2.7 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

7.2.8 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

7.2.9 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

7.2.10 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

7.2.11 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

7.2.12 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste Projeto Básico.

7.2.13 A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. Prazo de Execução da obra

8.1.1. O objeto será executado no período total de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.



8.1.2. A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.2. Prazo de Vigência do Contrato

- 8.2.1. O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias;
- 8.2.2. O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;
- b) Pagar pelos serviços prestados;
- c) Providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;
- d) Atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:



- a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;
- d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;
- e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;
- g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;
- h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste projeto básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- i) Entregar os serviços no prazo previsto;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;



- l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- o) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itarana e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda a Prefeitura Municipal de Itarana o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- p) Deverá registrar a obra junto ao INSS;
- q) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- r) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- s) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra;
- t) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização;
- u) Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e moradores;



11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;



- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

Fiscalização Técnica

Fica indicado o **Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo engenheiro civil João Bosco Dal Col De Martin, CREA-ES 043192/D.

Fiscalização administrativa

- a. **Fernanda Medeiros da Vitoria**, lotada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 005727.



O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da obra correrão à conta dos recursos financeiros próprios, proveniente da seguinte dotação orçamentária: fonte: 1001; Ficha: 305.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 - DECLARAÇÃO de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada, **assinada pelo responsável da empresa e pelo responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação, modelo anexo VI.**

13.3.2 - DECLARAÇÃO da empresa proponente:

- i) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- ii) de que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- iii) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- iv) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, (inciso III, Art. 30, Lei Federal nº 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

13.3.3 - Prova do registro ou inscrição da **LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO** para acompanhar a execução do objeto, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

13.3.3.1 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo.

13.3.3.2 - Ressalta-se que não é obrigatória apresentação do registro de todos os responsáveis técnicos, apenas obrigatório daqueles indicados para acompanhar o objeto

13.3.3.3 - Considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no **caput** do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da licitante junto aos seus respectivos Conselhos de Classe válido no momento do certame, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua validade. (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)

13.3.4 - Comprovação capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços/obras de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares, e considerando-se ainda as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Serviços de pavimentação em blocos de concreto



13.3.4.1 - Deverá ser comprovada sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados acima.

13.3.5 - Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de engenharia, o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente, conforme abaixo:

CORPO TÉCNICO MÍNIMO	
Engenheiro Civil	

13.3.5.1 - Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor, ou através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente ou através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente.

13.3.5.2 - Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

13.3.5.3 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

13.3.5.4 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica- profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Municipalidade. Para essa substituição, a qualificação técnica do



profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I)**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador



registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

- b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i. Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

- ILG – Índice de Liquidez Geral;
- AC – Ativo Circulante;
- RLP – Realizável a Longo Prazo;
- PC – Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante*;

ii. Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

- ISG – Índice de Solvência Geral;
- AT – Ativo Total;
- PC – Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante*;

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



iii. Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente;
- AC – Ativo Circulante;
- PC – Passivo Circulante.

d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

i. cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste



Edital;

ii. sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ficará a critério do Prefeito Municipal com o auxílio do setor jurídico decidir qual a modalidade do certame.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo;
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- c) Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a modalidade de licitação.
 - a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.
- b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:
 - b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.
- c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



18.2 A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor do contrato e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

I) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto.

II) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

III) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA.

IV) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

V) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste projeto básico, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

VI) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou



contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

18.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.6 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa responsável pela execução das obras será aquela que apresentar o menor preço global para realizar os serviços discriminados neste projeto Básico, conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.



A empresa deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo Engenheiro Civil **Gabriel Pesente Piorotti**, CREA ES-052453/D, através do telefone (27) 3720-4922 ou e-mail engenharia@itarana.es.gov.br;

Gabriel Pesente Piorotti

Eng. Civil - CREA ES-052453/D

Wanessa Ferreira Coan

Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos em exercício

NOTAS:
1. COTAS EM METROS;
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
3. AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
4. QUALQUER DÓVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PREVIAMENTE O SETOR DE PROJETOS NA SECRETARIA DE OBRAS.

LEGENDAS:

- ESTRADA EXISTENTE A SER PAVIMENTADA

TALUDE EXISTENTE

EDIFICAÇÃO EXISTENTE

MEO-FIO

MURO EXISTENTE

MURO A SER CONSTRUÍDO
- LIMITE DE INTERVENÇÃO

EIXO DA PISTA

BOCA DE LUGO

DISIPADOR DE ENERGIA

CAIVA COLETORA

ANEXO XI - PROJETO EXECUTIVO



Projeto de Pavimentação

Proj. 00220146364
Data: set/2020
Descrição: Projeto de Pavimentação e Drenagem
Revisão nº: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Plano: Plano:

Endereço: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES
01/04

Título da Folha: Levantamento Planimétrico Georreferenciado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Escala: Indicada

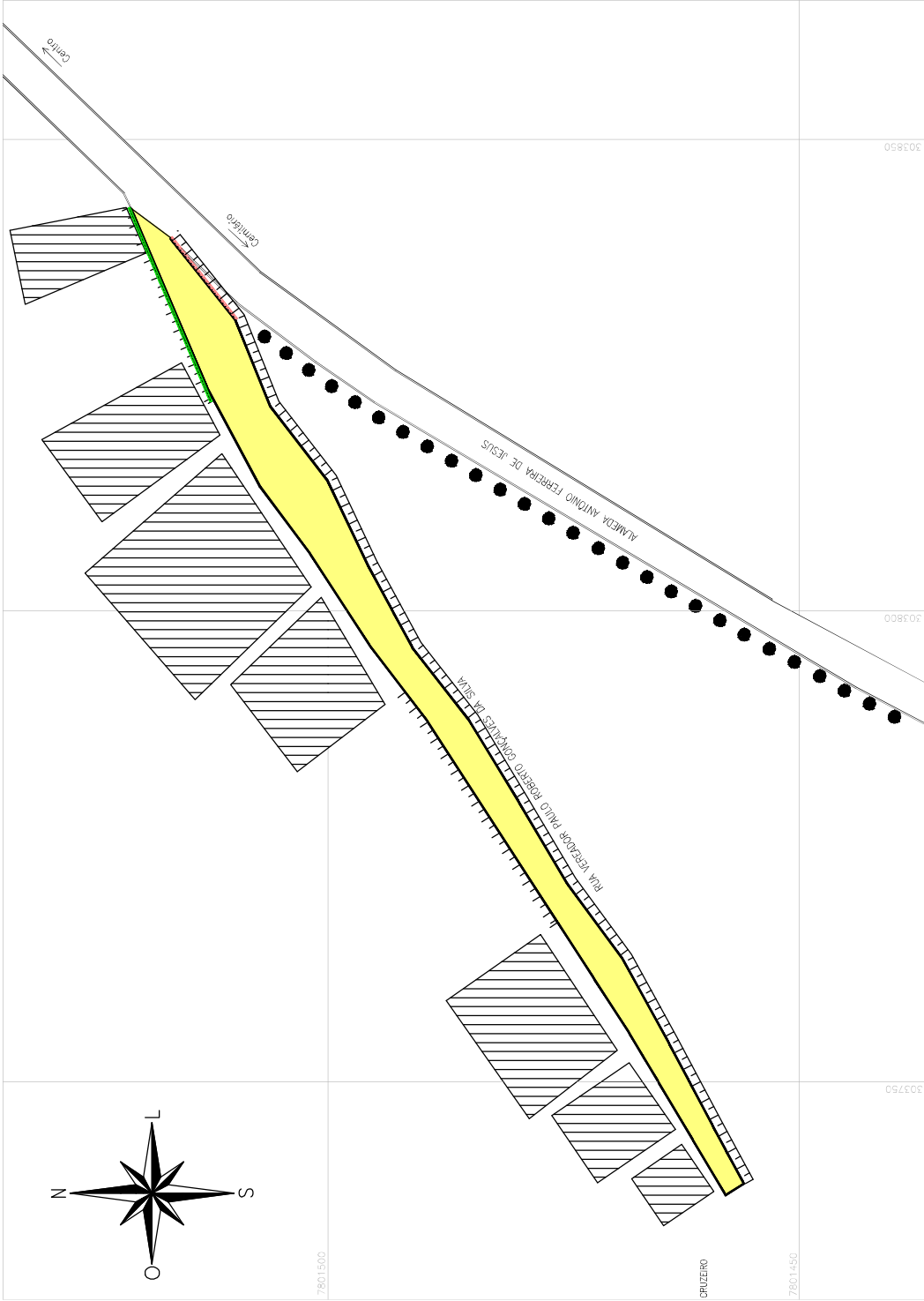
ART: 0620220146364

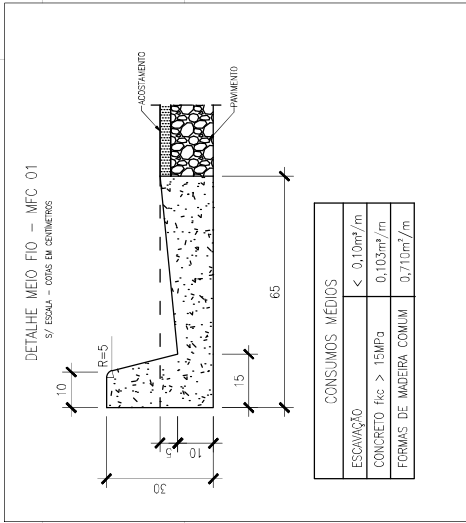
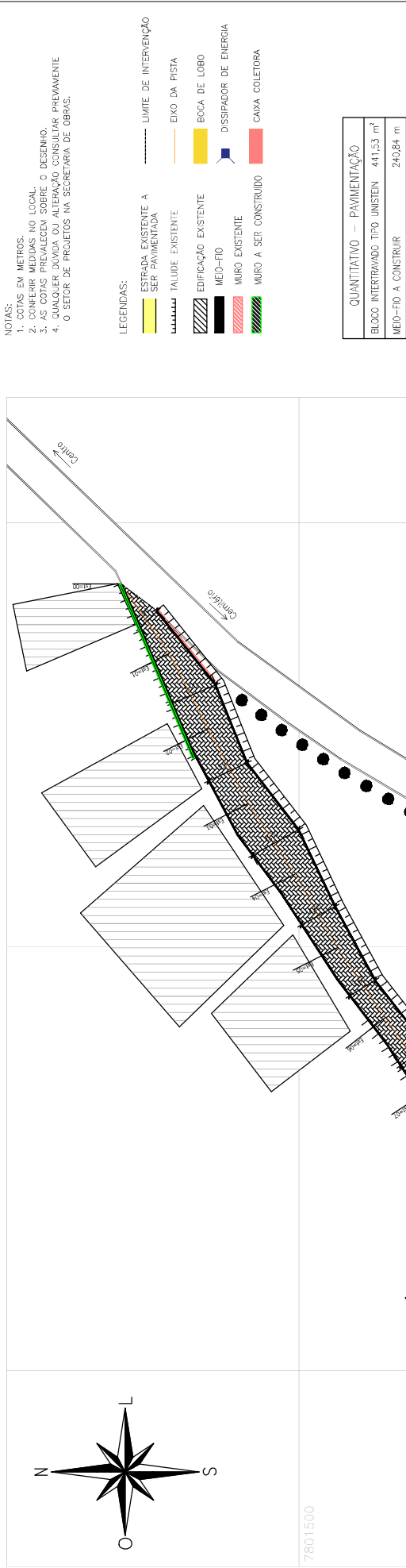
Resp. Téc.: Gabriel Pimenta Pioratti

CREA-ES: 052453/0

Responsável Técnico:

Prefeito Municipal:



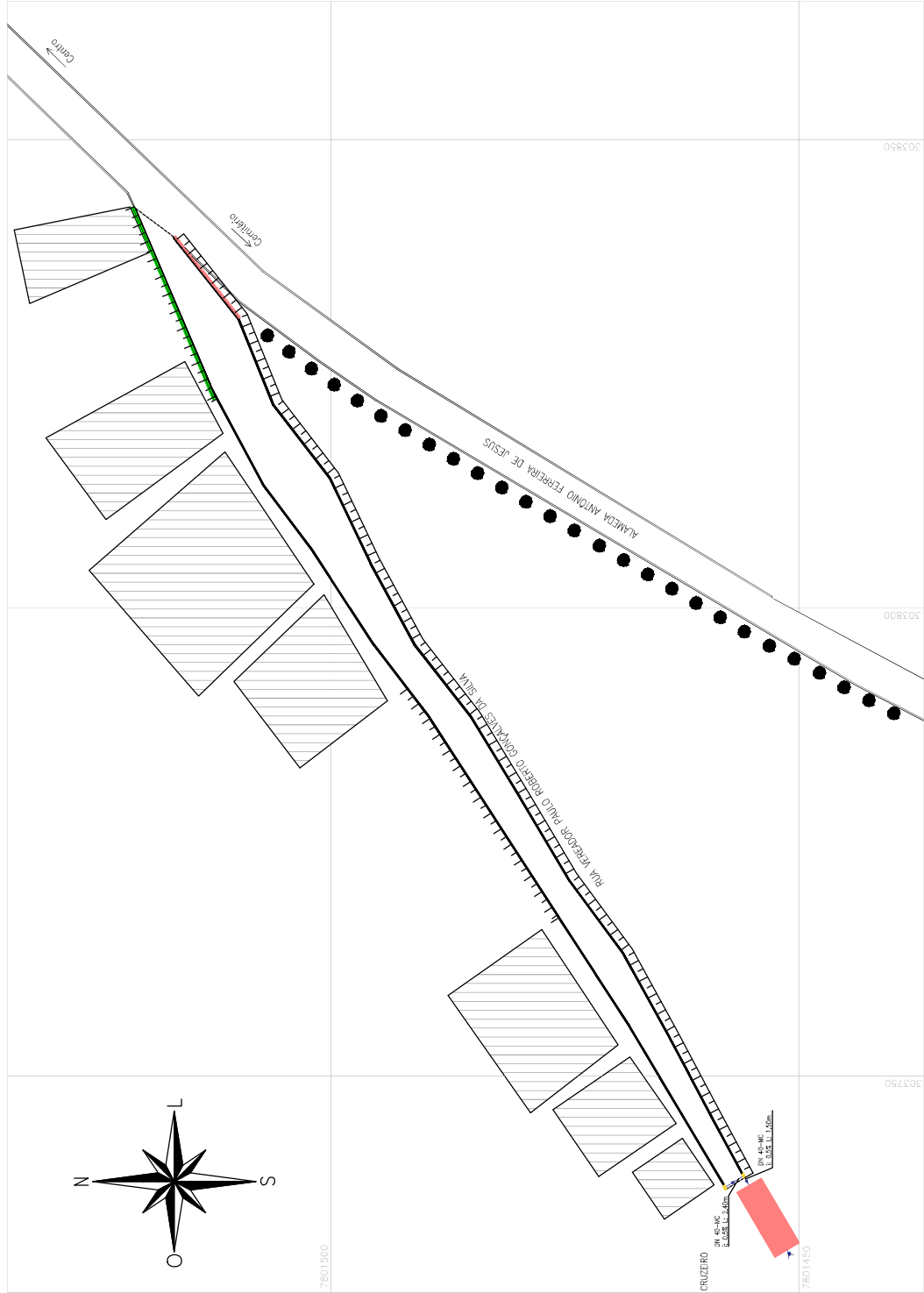


**Projeto de Pavimentação**
Data: set/2020
Prefeitura Municipal de Ilarano Descrição: Projeto de Pavimentação e Drenagem Revisão nº: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Prêmio:
Obras: Execução da obra de pavimentação e drenagem, em bloco intertravado tipo unisten, com meio-fio, em asfalto, na Alameda Avonio Ferreira de Jesus, no Centro, Ilarano/ES
Endereço: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Ilarano/ES
Título da Folha: Planta Baixa – Pavimentação

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ilarano C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23
Escala: Indicado
ART: 0820220146364
Resp. Téc.: Gabriel Paes de Azevedo
Responsável Técnico:
Prefeito Municipal:
CREA-ES: 052453/D
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO





OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS PERTENCEM AOS ENGENHEIROS ALCYON OTAVIO
E PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO, LEIS 9.668 ART.25

- NOTAS:
1. COTAS EM METROS.
 2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
 3. AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
 4. QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PREVIAMENTE O SETOR DE PROJETOS NA SECRETARIA DE OBRAS.

LEGENDAS:

- | | | |
|-------------------------------------|-------|-----------------------|
| ESTRADA EXISTENTE A SER PAVIMENTADA | ----- | LIMITE DE INTERVENÇÃO |
| TALUDE EXISTENTE | ----- | EIXO DA PISTA |
| EDIFICAÇÃO EXISTENTE | ----- | BOCA DE LOBO |
| MEIO-FIO | ----- | DISSIPADOR DE ENERGIA |
| MURO EXISTENTE | ----- | MURO A SER CONSTRUÍDO |
| MURO A SER CONSTRUÍDO | ----- | CAXA COLETOIRA |



Projeto de Pavimentação

Data: set/2020
Revisão: 01

Prefeitura Municipal de Itarana Descrição: Projeto de Pavimentação e Drenagem

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Prancha: 03/04
Obras: Execução da obra de pavimentação e drenagem, em bloco de concreto, no trecho compreendido entre as ruas de acesso: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES

Título da Folha: Planta Baixa - Drenagem

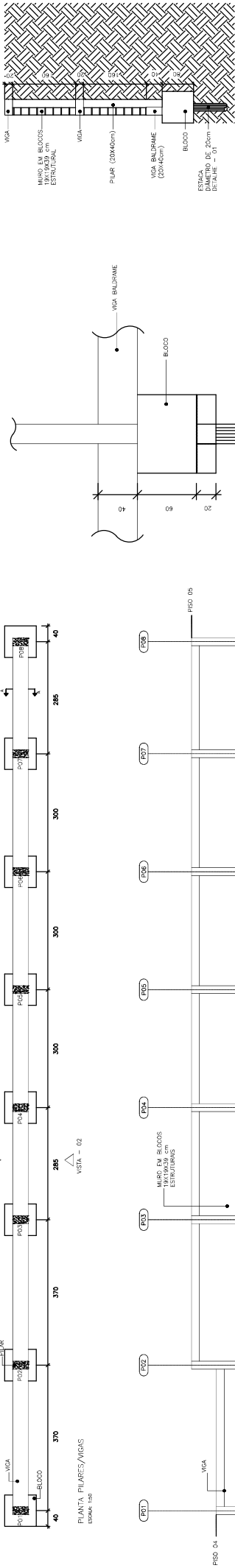
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Escala: Indicada ART: 0620220146364

Resp. Téc.: Gabriel Pimenta Pioratti CREA-ES: 052453/D

Responsável Técnico: Prefeitura Municipal: Prefeito Municipal:

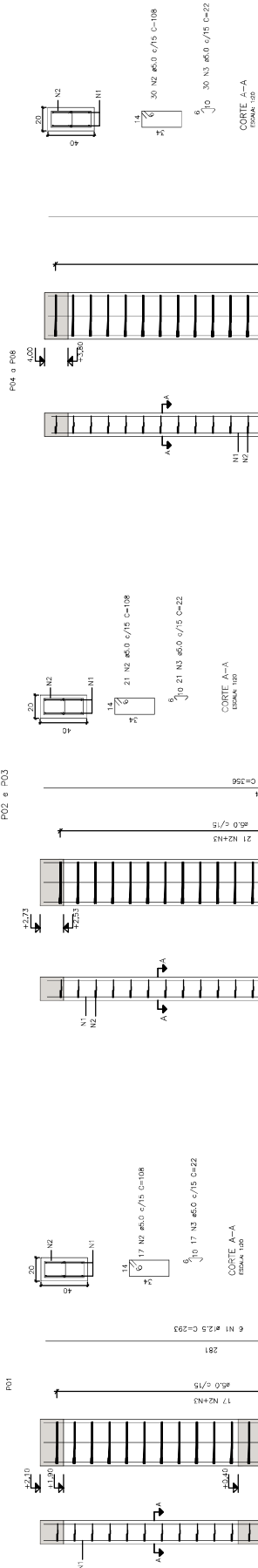




CORTE A-A
ESCALA: 1:50

DETALHE - 02
ESCALA: 1:50

VISTA - 01
ESCALA: 1:50



CORTE A-A
ESCALA: 1:50

DETALHAMENTO - PILAR
ESCALA: 1:50

NOTAS:

1. COTAS EM CM E DIMENSÕES EM M, EXCETO ONDE INDICADO.
2. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER REPRODUTIVAMENTE CONFERIDAS NA OBRA.
3. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM O CONTRATANTE POR OCASIÃO DA OBRA.
4. CONCRETO COM RESISTÊNCIA DE 30MPa PARA TODA A ESTRUTURA;
5. O COBERTAMENTO É DE 5,00cm PARA INFRAESTRUTURA E 3,00cm PARA SUPERESTRUTURA;
6. ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118-2014;
7. TAMANHO MÁXIMO DO ACRESCIMO: 10mm;

NORMAS ADOPTADAS

- AS NORMAS INDICADAS SERÃO COMO PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, SENDO QUE TAMBÉM SERÃO OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, NBR 6118-2014 - ABNT - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO.



Projeto Estrutural

Descrição: Projeto de Fundação e Estrutural em concreto armado.

DATA: JUN/2020

REVISÃO Nº: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em áreas de concreto pré-moldadas, intertravadas, tipo anelão.

Endereço: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana - BA

Título da Folha: Planta Pilares/Vigas; Detalhes; Cortes

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

Escala: Indicado

Resp. Téc.: João Bosco Dal Col De Martin

Responsável Técnico: JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Assinatura de responsabilidade

Assinatura de responsabilidade

01/03

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

Escala: Indicado

Resp. Téc.: João Bosco Dal Col De Martin

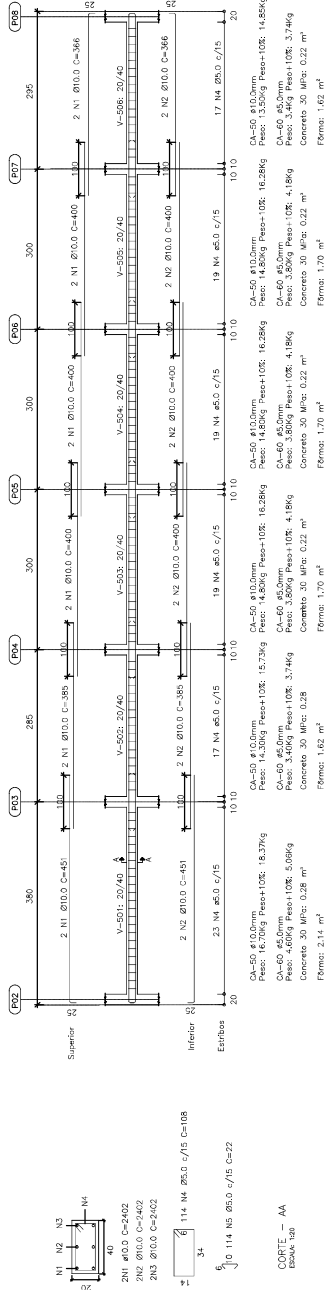
Responsável Técnico: JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Assinatura de responsabilidade

Assinatura de responsabilidade

PLANTA BAIXA – VIGA PISO 05 (C.L. +4.000)

ESMA 146



DETALHAMENTO – VIGA PISO 05 (C.L. +4.000)

ESMA 146

CORTE – AA
ESMA 146

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

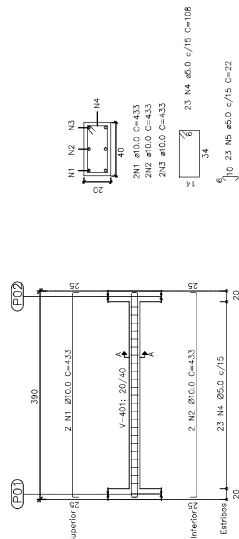
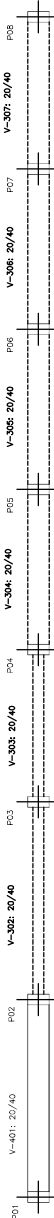
CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

PLANTA BAIXA – VIGA PISO 04 (C.L. +3,370)

ESMA 146



DETALHAMENTO – VIGA PISO 04 (C.L. +3,370)

ESMA 146

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

CA-50 Ø10,0mm
Peso: 18,37kg
CA-60 Ø5,0mm
Peso: 4,50kg
Peso+10%: 5,05kg
Concreto 30 MPa: 0,28 m³
Forma: 2,14 m²

QUADRO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS – VIGAS			
QD	#	Comp. Total (m)	Peso + 10% (kg)
CA-50	10,0mm	433,14	293,97
CA-60	5,0mm	432,40	76,64

Total: 370,61 kg
Concreto 30 MPa: 4,19 m³
Forma: 35,85m²

NOTAS:

- COTAS EM CM E DIMENSÕES EM M, EXCETO ONDE INDICADO.
- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CONFERIDAS NA OBRA.
- TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM O CONTRATANTE POR OCASIÃO DA OBRA.
- CONCRETO COM RESISTÊNCIA DE 30MPa PARA TODA A ESTRUTURA.
- O COBRIMENTO É DE 5,00cm PARA INFRAESTRUTURA E 3,00cm PARA SUPERESTRUTURA.
- ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118/2014;
- TAMANHO MÁXIMO DO AGREGADO: 10mm;

NORMAS ADOPTADAS

- AS NORMAS INDICADAS SERVIRÃO COMO PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, DECIINDO TAMBÉM SER OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA. NBR 6118/2014 –

Documentos Nº 001088/2022

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 6dd72ace-b12c-4547-a3e0-6c634dfb53c2



Projeto Estrutural
Data: Jun/2020
Revisão nº: 00
Descrição: Projeto de Fundação e Estrutural em concreto armado.

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em concreto armado, para a implantação de um Centro, Itarana – ES
Endereço: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana – ES

Título da Folha: Planta Baixa – Viga: Detalhes: Cortes

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.A.P.: 27-104.363/0001-23

Escala: Indicado

ART: 082

Resp. Téc.: João Bosco Dal Col De Martin

CREA: ES

Responsável Técnico:

JOAO BOSCODAL

COL DE MARTIN

CPF: 2021.11.09.133.538.40370





ANEXO XII - RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein

Itarana, 03 de outubro de 2022

LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES

Data base: jan/22

ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D

INSTALAÇÃO DE ANÉIS PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO				COMPOSIÇÃO 01	und
(A) Mão de Obra	Código padrão	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total
Pedreiro de O.A.C.	20109	h	15,63	4	62,52
Servente	20002	h	12,6	8	100,8
				(A)Total:	R\$ 163,32
(B)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.		Sub-total
Ferramentas manuais	2000	5,00	X		8,17
				(B)Total:	R\$ 8,17
Custo Horário da Execução (A) + (B)					171,49
(C) Produção da Equipe					0,25
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (C)					R\$ 685,94
(E)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total
Anel pré-moldado em concreto para sumidouro diam. 2,0 m MF	10243	und	453,58	20	9.071,60
				(E)Total:	9.071,60
(F)Serviços	Código	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	40348	m³	408,87	0,128	R\$ 52,34
				(F)Total:	R\$ 52,34
Custo Direto Total (D) + (E) + (F):					9.809,88
BDI 29,63%:					2.906,67
Preço Unitário Total:					12.716,55

Composição baseada na composição 40947, retirada da Tabela Referencial de Rodovias, do DER-ES.

REATERRO DE CAVAS COM BRITA 03 C/ COMPACTAÇÃO MANUAL (APILOAMENTO)				COMPOSIÇÃO 02	m³
(A) Mão de Obra	Código padrão	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total
Encarregado de O.A.C.	20060	h	28,48	0,2	5,70
Operário braçal	20107	h	12,85	4	51,40
				(A)Total:	R\$ 57,10
(B)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.		Sub-total
Ferramentas manuais	2000	5,00	X		2,85
				(B)Total:	R\$ 2,85
Custo Horário da Execução (A) + (B)					59,95
(C) Produção da Equipe					1,00
(D) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (C)					R\$ 59,95
(E)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total
Brita 3 (incl. 0% IUM) sem frete	10116	m³	81,72	1,00	81,00
				(E)Total:	81,00
Custo Direto Total (D) + (E)					140,95
BDI 29,63%:					41,76
Preço Unitário Total:					182,71

Composição baseada na composição 40302, retirada da Tabela Referencial de Rodovias, do DER-ES.


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 08 CM, COLCHÃO AREIA ESP.= 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS							COMPOSIÇÃO 03		m²
(A) Equipamento	Código padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp.	Custo horário		
Compactador manual LF-100 gasol marca de referência Honda asfal 500mm ou equivalente	30075	1	0,1	0,9	16,31	13,82	14,07		
					(A)Total:		R\$ 14,07		
(B) Mão de Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário			
Calceteiro	20035	1,24	128,33	15,63	1,00	15,63			
Encarregado de pavimentação	20065	2,26	128,33	28,48	0,50	14,24			
Servente	20002	1,00	128,33	12,60	2,00	25,20			
					(B)Total:		R\$ 55,07		
(C) Itens de Incidência	Código padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo			
Ferramentas manuais	2000	5,00	X			2,75			
					(C)Total:		R\$ 2,75		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):							71,89		
(D) Produção da Equipe							6,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)+ (C)] / (D)							R\$ 11,98		
(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total				
Areia grossa jazida com carregamento mecânico	10109	m³	61,63	0,05	3,08				
Bloco para pavimentação intertravado - esp= 8 cm, resistência 35 Mpa	10267	m²	58,22	1,00	58,22				
					(F)Total:		61,30		
(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unit.	Consumo	Sub-total				
					(G)Total:		0,00		
(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	x1	x2	x3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de bloco p/ pavimentação - esp= 8cm	1605	t	1,055XP+ 1,099R+ 4,396	35,00	0,00	4,396	41,32	0,075	3,10
							(H)Total:		3,10
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								76,38	
BDI 29,63%:								22,63	
Preço Unitário Total:								99,01	
Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviços do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 40884.									


 Gabriel Pesente Piorotti
 Engenheiro Civil
 CREA-ES 052453/D



ANEXO XIII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein							
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES							
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D							
Itarana, 03 de outubro de 2022							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	Mês				
			1	2			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES/RETIRADAS	6.449,00	100,00%				
			6.449,00				
02	PAVIMENTAÇÃO	79.961,49	50,00%	50,00%			
			39.980,75	39.980,75			
03	DRENAGEM	39.293,11	50,00%	50,00%			
			19.646,56	19.646,56			
04	MURO ESTRUTURAL	44.690,08	50,00%	50,00%			
			22.345,04	22.345,04			
05	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	565,16		100,00%			
				565,16			
Total Parcial (%)		R\$ 170.958,84	51,72%	48,28%			
Total Acumulado (%)			51,72%	100,00%			
Total Financeiro (R\$)			88.421,34	82.537,50			
Total Acumulado (R\$)			88.421,34	170.958,84			


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



ANEXO XIV - MEMORIAL DE CALCULO



MEMORIAL DE CÁLCULO												
OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein												
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES												
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D												
Itarana, 03 de outubro de 2022												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		PESO	QUANTIDADE	COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL									
01 SERVIÇOS PRELIMINARES/RETIRADAS												
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES											
	Empreiteiro											
	QUANTIDADE	4,00										
		2,00										
		8,00										
		m²										
01.02												
	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.											
	Empreiteiro	2,00										
	QUANTIDADE	2,00										
		mês										
01.03												
	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km											
	Container para almoxarifado	1,00										
	QUANTIDADE	1,00										
		und										
02 PAVIMENTAÇÃO												
02.01	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m											
	Área projetada	Est. 0 + 0,00 Est. 12 + 2,60										
	QUANTIDADE	441,53										
		m²										
02.02												
	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPA), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos											
	Área projetada	Est. 0 + 0,00 Est. 12 + 2,60										
	QUANTIDADE	441,53										
		m²										
02.03												
	Meio fio de concreto MFC 01, inclusive caiação											
	Meio-fio canalleta	Est. 0 + 0,00 Est. 12 + 2,60										
	QUANTIDADE	240,84										
		240,84										
		m										
03 DRENAGEM												
03.01	Boca de lobo simples											
	Detalhe 01 - Boca de lobo simples	2,00										
	QUANTIDADE	2,00										
		und										
03.02												
	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S, MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas											
	Tubo coletor bocas de lobo	2,40										
	Tubo de entrada - caixa coletora	1,50										
	QUANTIDADE	3,90										
		m										
03.03												
	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S, MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo											
	Ligação entre anéis de concreto	0,60										
	QUANTIDADE	0,60										
		m										
03.04												
	Escavação mecânica em material de 1º cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas											
	Volume 01	9,00 2,50 1,50 33,75										
	QUANTIDADE	33,75										
		m³										
03.05												
	Escavação mecânica em material de 1º cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas											
	Volume 02	9,00 2,50 1,50 33,75										
	QUANTIDADE	33,75										
		m³										
03.06												
	Escavação mecânica em material de 1º cat. H= 3,00 a 4,50 m, em Vias Urbanas											
		33,75										
		33,75										

Assinado digitalmente e assinado: <https://www.itarara.es.gov.br/Chave:6d412ace-b72c-45a7-a3e0-66634dfb53c2c2>
Engenheiro Civil
Gabriel Pesente Piorotti
Documentos Nº 001088/2022

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D

Itarana, 03 de outubro de 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		PESO	QUANTIDADE	COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL									
	Volume 03					9,00	2,50	0,10		2,25	2,25	m³
	QUANTIDADE										2,25	
03.07	Colchão drenante de brita 3 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas											
	Detalhe 03 - Caixa coletora					9,00	2,50	0,20		4,50	4,50	m³
	QUANTIDADE										4,50	
03.08	Instalação de anéis pré-moldados em concreto											
	COMPOSIÇÃO 01				1,00						1,00	
	QUANTIDADE										1,00	und
03.09	Reaterro de cavas com brita 3 c/ compactação manual (apiloamento)											
	COMPOSIÇÃO 02									25,63	25,63	
	QUANTIDADE										25,63	m³
03.10	Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6m. AF_05/2018.											
	Detalhe 03 - Caixa coletora				3,00						3,00	
	QUANTIDADE										3,00	und
03.11	Concreto fck=20 Mpa, traço 1:2, 7:3 (cimento / areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 600L . AF_07/2016											
	Tampa da caixa coletora							0,10	21,65	2,17	2,17	
	QUANTIDADE										2,17	m³
03.12	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm											
	Detalhe 03 - Caixa coletora									57,77	57,77	
	QUANTIDADE										57,77	kg
03.13	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)											
	Detalhe 03 - Caixa coletora				1,00	9,00	2,50	0,10	24,80		24,80	
	QUANTIDADE										24,80	m²
03.14	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)											
	Detalhe 02 - Dissipador de energia				1,00						1,00	
	QUANTIDADE										1,00	und
4	MURO ESTRUTURAL											
04.01	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. AF_06/2017											
	Volume de escavação - estacas				8,00					0,05	0,38	
	Volume de escavação - blocos				8,00	0,80	0,80	0,80		0,512	4,10	
	QUANTIDADE										4,47	m³
04.02	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)											
	Fôrma - blocos				32,00	0,80	0,80	0,80	0,64		20,48	
	QUANTIDADE										20,48	m²
04.03	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)											
	Fôrma - pilar P01				1,00	2,10	0,20	0,40			2,52	
	Fôrma - pilares P02 e P03				2,00	2,73	0,20	0,40			6,55	



Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D

MEMORIAL DE CALCULO												
OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein												
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES												
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Presente Piorotti, CREA: ES-052453/D												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		PESO	QUANTIDADE	COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL									
04.04	Fôrma - pilares P04 a P08				5,00	4,00	0,20	0,40			24,00	
	Fôrma - viga baldrame (Piso 01)				1,00	11,05	0,20	0,40			8,84	
	Fôrma - viga Piso 02				1,00	9,55	0,20	0,40			7,64	
	Fôrma - viga Piso 03				1,00	11,05	0,40	0,20			6,74	
	Fôrma - viga Piso 04				1,00	3,50	0,40	0,20			2,14	
	Fôrma - viga Piso 05				1,00	17,20	0,40	0,20			10,49	
	QUANTIDADE										68,92	m²
04.05	Concreto fck=30 Mpa, traço 1:2, 1:2, 5 (cimento / areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 600L - AF_07/2016											
	Estacas				8,00					0,05	0,38	
	Blocos				8,00	0,8	0,8	0,80		0,51	4,10	
	Pilar P01				1,00	2,10	0,20	0,40		0,17	0,17	
	Pilares P02 e P03				2,00	2,73	0,20	0,40		0,22	0,44	
	Pilares P04 a P08				5,00	4,00	0,20	0,40		0,32	1,60	
	Viga Baldrame (Piso 01)				1,00	11,05	0,20	0,40		0,88	0,88	
	Viga Piso 02				1,00	9,55	0,20	0,40		0,76	0,76	
	Viga Piso 03				1,00	11,05	0,40	0,20		0,88	0,88	
	Viga Piso 04				1,00	3,50	0,40	0,20		0,28	0,28	
	Viga Piso 05				1,00	17,20	0,40	0,20		1,38	1,38	
	QUANTIDADE										10,86	m³
	04.06	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm										
Armadura vigas				293,97							293,97	
Armadura muro				152,02							152,02	
Armadura blocos				80,52							80,52	
Armadura estacas				42,79							42,79	
QUANTIDADE										569,30	kg	
04.07	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")											
	Armadura pilares			217,36							217,36	
QUANTIDADE										217,36	kg	
04.08	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm											
	Armadura pilares			45,98							45,98	
	Armadura vigas			76,64							76,64	
	Armadura estaca			6,83							6,83	
	QUANTIDADE										129,45	kg
04.09	Alvenaria de blocos de concreto estrut, (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm											
	P1 - P2					3,50		1,50		5,25	5,25	
	P2 - P3					3,50		2,13		7,46	7,46	
	P3 - P4					2,65		2,13		5,64	5,64	
	P4 - P5					2,80		3,20		8,96	8,96	
	P5 - P6					2,80		3,20		8,96	8,96	
	P6 - P7					2,80		3,20		8,96	8,96	
	P7 - P8					2,65		3,20		8,48	8,48	
	QUANTIDADE										53,71	
												
	Gabriel Presente Piorotti											

MEMORIAL DE CALCULO													
OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein													
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES													
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D													
CÓDIGO		DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		PESO	QUANTIDADE	COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL	UNIDADE
			INICIAL	FINAL									
04.09		Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2" em Vias Urbanas											
		P1 - P2				10,00	0,40					4,00	
		P2 - P3				15,00	0,40					6,00	
		P3 - P4				12,00	0,40					4,80	
		P4 - P5				16,00	0,40					6,40	
		P5 - P6				16,00	0,40					6,40	
		P6 - P7				16,00	0,40					6,40	
		P7 - P8				16,00	0,40					6,40	
		QUANTIDADE										40,40	m
5		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA											
05.01		Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)										411,53	
		Limpeza										411,53	m²
		QUANTIDADE										411,53	m²


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D





ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, EM BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-
MOLDADOS, INTERTRAVADOS, TIPO UNISTEIN, NA RUA
VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA, CENTRO,
ITARANA/ES**

ITARANA-ES

2022



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein, na Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana, Espírito Santo.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana, Espírito Santo.

Localização: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana, Espírito Santo.

1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto intertravados, tipo Unistein, na Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais (exceto blocos de concreto e meio-fio, que serão doados pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da SEAG), equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 – Execução e controle

3.1.1 – Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes,


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 – Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2 – Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.



- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



4 – SERVIÇOS A EXECUTAR

As obras descritas a seguir, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.

4.1 – Serviços Preliminares

4.1.1 – Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8,00m², com altura de 2,00 m e largura de 4,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, **durante todo o período de execução das obras.**

Imagem 01 – Modelo da placa de obra, padrão PMI



4.1.2 – Aluguel mensal de container

A contratada deverá alugar, mensalmente, durante o período previsto para a obra, um container para almoxarifado, com porta, 02 janelas, 01 pontos de iluminação, isolamento térmico (teto), piso em compensado naval pintado, com certificado da NR18, incluindo laudo de descontaminação.


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



4.2 – Pavimentação

4.2.1 – Regularização e compactação do Subleito

A regularização deverá adequar o terreno, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico, por ventura existentes, serão removidos.

Após essas duas etapas, procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado, no mínimo a 98% do *Proctor* Intermediário, comprovado por ensaio de “densidade *in situ*” e dentro das normas técnicas.

A condução do serviço de Regularização e compactação do subleito, deve ser regida especificação da Norma DNIT 137/2010 – ES: Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço e suas atualizações.

4.2.2 – Assentamento de blocos de concreto

Os blocos de pavimentação serão do tipo **Pavi-S** e só devem ser assentados quando as camadas subjacentes estiverem liberadas quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de peças pré-moldadas de concreto. Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação, não sendo permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

O preparo do subleito deve ser adequadamente compactado até 20 cm de profundidade, no mínimo e a compactação será especificada de modo a se obter, no mínimo, 100% da massa específica aparente máxima seca, com a energia normal.

A sequência executiva segue a ordem: preparo do subleito, instalação dos confinamentos laterais (meio-fio) e colocação da camada de areia de assentamento.

Sobre a regularização do sub-leito deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra (preferencialmente), com diâmetro máximo de



4,8 mm e com espessura uniforme, depois de compactada de 03 cm a 05 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto.

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

Deverão ser assentadas vigas de travamento, utilizando o próprio meio fio em concordância com o *greide* regularizado e pavimentação, no sentido transversal desta.

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;

b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;

c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;

d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco;

e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para



evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;

f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;

g) O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

4.2.3 – Meio-fio

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

O Meio-fio será o MFC 01, e o concreto empregado na moldagem, deve possuir resistência mínima de 15 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Os meios-fios serão rebaixados onde houver rampas para pedestres e para veículos.

4.3 – Drenagem

A execução dos serviços de drenagem previstos, devem, obrigatoriamente, seguir as preconizações nas Normas DNIT abaixo:



- Norma DNIT 026/2004 – ES: Drenagem – Caixas Coletoras – Especificação de serviços e suas atualizações;
- Norma DNIT 023/2006 – ES: Drenagem – Bueiro Tubulares de concreto – Especificação de serviços e suas atualizações;
- Norma DNIT 022/2004 – ES: Drenagem – Dissipadores de energia – Especificação de serviço e suas atualizações;
- Norma DNIT 018/2006 – ES: Drenagem – Sarjetas e valetas – Especificação de serviço e suas atualizações;

A captação das águas pluviais será realizada pela caixa coletora, a qual receberá as águas providas das guias de concreto tipo meio fio MFC01, que guiarão o fluxo d'água até as bocas de lobo, e então, através do Corpo BSTC com diâmetro de 0,40m, a água será lançada na caixa coletora conforme apresentado em projeto.

A caixa coletora é formada de conjuntos de anéis de concreto pré-moldados com diâmetro de 2,00m, com colchão drenante de brita 3 em seu fundo objetivando a absorção de parte da água captada. Possui tampa em concreto armado e três visitas em tampa de ferro fundido com diâmetro de 0,60m. Possui um extravasor que lança o excesso do volume de água captado em um dissipador de energia, conforme projeto.

4.4 – Muro Estrutural

O muro estrutural será em alvenaria de blocos de concreto estrutural, com dimensões de 19x19x39cm, cheios, com resistência mínima de 15MPa, assentados com argamassa, cimento e areia no traço 1:4. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas, aprumadas, sendo que as paredes deverão ser levantadas uniformemente.

A escavação das estacas e dos blocos será de forma manual, conforme é proposto em projeto estrutural.

As fôrmas para execução dos blocos serão em tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm. Para o restante dos elementos estruturais serão utilizadas chapas compensadas



resinada 12mm, executados rigorosamente e conforme projeto estrutural. Deve-se efetuar a verificação geral das formas, antes da colocação da armação e lançamento do concreto.

As vigas, pilares, estacas e blocos serão em concreto armado com resistência: FCK= 30MPa, traço 1:2, 1:2, 5 (cimento/ areia média/ brita1) conforme estabelecido na NBR 6118/2014. Os aços empregados serão CA-50 e CA-60.

As fôrmas serão em chapa compensada resinada 12mm, executados rigorosamente e conforme projeto estrutural. Deve-se efetuar a verificação geral das formas, antes da colocação da armação e lançamento do concreto.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e fôrma deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado.

Deverão ser utilizados nas ferragens, espaçadores, para que a armadura não fique em contato direto com as formas de madeira. Para determinação do cobrimento das peças estruturais, utilizou-se os parâmetros das tabelas 6.1, 7.1 e 7.2 da NBR 6118/2014.

5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Concluimos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICIPIO entrará de posse plena dos serviços podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**.

Itarana – ES, 30 de agosto de 2022.

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil CREA ES-052453/D

ANEXO XVI - PLANILHA ORÇAMENTARIA E RESUMO



RESUMO DE ORÇAMENTO			Itarana, 03 de outubro de 2022	
OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein				
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES				
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES/RETIRADAS	3,77%	R\$	6.449,00
02	PAVIMENTAÇÃO	46,77%	R\$	79.961,49
03	DRENAGEM	22,98%	R\$	39.293,11
04	MURO ESTRUTURAL	26,14%	R\$	44.690,08
05	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	0,33%	R\$	565,16
RESUMO	CUSTO TOTAL (R\$)			170.958,84
	ÁREA PROJETADA (M²)			441,53
	CUSTO POR M²			387,20
Eng.º Civil Gabriel Pesente Piorotti CREA: ES-052453/D				


Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil
CREA-ES 052453/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Execução de obra de pavimentação e drenagem, em blocos de concreto pré-moldados, intertravados, tipo unistein
LOCAL: Rua Vereador Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Centro, Itarana/ES
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil Gabriel Pesente Piorotti, CREA: ES-052453/D

Itarana, 03 de outubro de 2022

BDI: 29,63%

Ref. de Preços: DER-ES/SINAPI

Data-base: jan/22

Encargos sociais: DER-ES: 128,33% | SINAPI: 86,74%

ITEM	CÓDIGO	ORÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01			SERVIÇOS PRELIMINARES/RETIRADAS				
01.01	020305	DER-ES (Edif.)	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m²	8,00	R\$ 349,18	R\$ 2.793,44
01.02	020356	DER-ES (Edif.)	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	2,00	R\$ 920,37	R\$ 1.840,74
01.03	41496	DER-ES (Rod.)	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	1,00	R\$ 1.814,82	R\$ 1.814,82
SUB-TOTAL - 01						R\$	6.449,00
02			PAVIMENTAÇÃO				
02.01	40754	DER-ES (Rod.)	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	441,53	1,88	R\$ 830,08
02.02	COMPOSIÇÃO 03		Pavimentação com blocos de concreto (35 MPA), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos	m²	441,53	R\$ 99,01	R\$ 43.715,89
02.03	40661	DER-ES (Rod.)	Meio fio de concreto MFC 01, inclusive caiação	m	240,84	R\$ 147,05	R\$ 35.415,52
SUB-TOTAL - 02						R\$	79.961,49
03			DRENAGEM				
03.01	40565	DER-ES (Rod.)	Boca de lobo simples	und	2,00	R\$ 4.083,59	R\$ 8.167,18
03.02	42752	DER-ES (Rod.)	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3,90	R\$ 214,87	R\$ 837,99
03.03	40419	DER-ES (Rod.)	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	0,60	R\$ 146,20	R\$ 87,72
03.04	42960	DER-ES (Rod.)	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	m³	33,75	R\$ 23,07	R\$ 778,61
03.05	42963	DER-ES (Rod.)	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	m³	33,75	R\$ 25,07	R\$ 846,11
03.06	42965	DER-ES (Rod.)	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m, em Vias Urbanas	m³	2,25	R\$ 29,11	R\$ 65,50
03.07	42710	DER-ES (Rod.)	Colchão drenante de brita 3 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	m³	4,50	R\$ 131,59	R\$ 592,16
03.08	COMPOSIÇÃO 01		Instalação de anéis pré-moldados em concreto	und	1,00	R\$ 12.716,55	R\$ 12.716,55
03.09	COMPOSIÇÃO 02		Reaterro de cavas com brita 3 c/ compactação manual (apiloamento)	m³	25,63	R\$ 182,71	R\$ 4.682,86
03.10	98114	SINAPI	Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6m. AF_05/2018.	und	3,00	R\$ 940,01	R\$ 2.820,03
03.11	94970	SINAPI	Concreto fck=20 Mpa, traço 1:2, 7:3 (cimento / areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 600L . AF_07/2016	m³	2,17	R\$ 442,92	R\$ 958,92
03.12	040246	DER-ES (Edif.)	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	57,77	R\$ 17,44	R\$ 1.007,51
03.13	040238	DER-ES (Edif.)	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	24,80	R\$ 111,60	R\$ 2.767,68
03.14	40734	DER-ES (Rod.)	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	und	1,00	R\$ 2.964,29	R\$ 2.964,29
SUB-TOTAL - 03						R\$	39.293,11
04			MURO ESTRUTURAL				
04.01	96523	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. AF_06/2017	m³	4,47	R\$ 100,49	R\$ 449,39
04.02	040206	DER-ES (Edif.)	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	20,48	R\$ 91,66	R\$ 1.877,20
04.03	040238	DER-ES (Edif.)	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	68,92	R\$ 111,60	R\$ 7.691,42
04.04	94972	SINAPI	Concreto fck=30 Mpa, traço 1:2, 1:2, 5 (cimento / areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 600L . AF_07/2016	m³	10,86	R\$ 482,13	R\$ 5.238,25
04.05	040243	DER-ES (Edif.)	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	569,30	R\$ 15,10	R\$ 8.596,43
04.06	040245	DER-ES (Edif.)	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	217,36	R\$ 15,32	R\$ 3.329,96
04.07	040246	DER-ES (Edif.)	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	129,45	R\$ 17,44	R\$ 2.257,61
04.08	050502	DER-ES (Edif.)	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m²	53,71	R\$ 251,70	R\$ 13.518,68
04.09	42905	DER-ES	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2" em Vias Urbanas	m	40,40	R\$ 42,85	R\$ 1.731,14
SUB-TOTAL - 04						R\$	44.690,08
05			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
05.01	200402	DER-ES (Edif.)	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	441,53	R\$ 1,28	R\$ 565,16
SUB-TOTAL - 05						R\$	565,16
TOTAL GERAL						R\$	170.958,84

Gabriel Pesente Piorotti
 Engenheiro Civil
 CREA-ES 052453/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página

ART de Obra ou Serviço

0820220200929

ART Individual



1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Registro: 17036



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº: 65

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737204900

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/09/2022

Prev. Término: 30/09/2022

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ: 27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 441,53

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM, 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 408 - GALERIAS E BUEIROS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO PAVI-S NA RUA VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA (441,53 M²), CENTRO, ITARANA, ESPÍRITO SANTO.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local

Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 28/09/2022

Data de pagamento: 30/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000011494722



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820220146364

ART Individual



1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Registro: 17036



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº: 65

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737204900

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA VEREADOR PAULO ROBERTO

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/07/2022

Prev. Término: 31/07/2022

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ: 27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 441,53

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM, 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 408 - GALERIAS E BUEIROS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO, 110 - PROJETO TERRAPLENAGEM DRENAGEM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS TIPO PAVI-S NA RUA VEREADOR PAULO ROBERTO (441,53 M²), CENTRO, ITARANA, ESPÍRITO SANTO.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local

Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

ART de Obra

005266/

0820220218196

ART Individual



1. Responsável Técnico

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0816040389

Registro: ES-043192/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Rua: **RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO**

Complemento: **PREFEITURA**

Cidade: **ITARANA**

Telefone: **27997466233**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,01**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

Nº:

CEP: **29620000**

Bairro: **CENTRO**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Complemento:

Cidade: **ITARANA**

Data de início: **27/10/2022**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Prev. Término: **31/12/2022**

Nº:

Quadra

Lote

CEP: **29620000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27104363000123**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **23**

Unidade de medida: **M**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **222 - ESTRUTURAS DE CONCRETO, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **2 - PROJETO ESTRUTURAL, 7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL CHEIO, COM EXTENSÃO DE 23M E ALTURA MÉDIA DE 3M.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN - CPF: 13187844766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 27/10/2022

Data de pagamento: 28/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 140000000011652280